



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



CARTA CONTRATO Nº 005/2019.

EMPRESA: NORT SAT ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KIT SATELITAL.

2019



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 028/2019 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 18 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Senhor
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Neste.

Assunto: Renovação mediante a nova contratação.

Senhor Presidente,

Conforme estabelecido no cronograma de atividades da Secretaria para o exercício financeiro de 2019, solicito a Vossa Excelência, autorização para iniciar o processo administrativo tendo como objetivo a locação de kit satélite de internet para acesso o link de internet tecnologia KA, visto que a renovação mediante aditivo à Carta Contrato Nº 005/2015, que encontra-se encerrado os aditamentos pois não há permissão, no Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 outras renovações do referido diploma.

Neste caso, desde logo encontra-se fundamentada a necessidade de contratação por um período de 12(doze) meses, a contar de 12/12/2019.

No aguardo de vossa decisão favorável, comunico-lhe que existe disponibilidade de recursos financeiros fixado no orçamento do exercício de 2019, para fazer face às referidas despesas.

Apresento a Vossa Excelência, os meus protestos de respeito.

Respeitosamente,

Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal Apuí/AM.

Autorizado
18/11/19

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DESPACHO Nº 053, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

- 1) De acordo.
- 2) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica e Controle Interno quanto a legalidade e necessidade da contratação, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.
- 3) Estabeleça o devido comunicado a Empresa NORT SAT-TELECOMUNICAÇÕES LTDA para saber se há interesse da mesma na recontração
- 4) Promova-se a contratação pelo de 12 (doze) meses, conforme expediente da Secretaria Geral.
- 5) A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:
 - a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração da Carta Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente; e,
 - b) Empenhar a respectiva despesa dentro do destaque orçamentário vigente para 2019, no valor da futura contratação.
 - c) Expedir a Ordem de Fornecimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí /AM, em 18 de novembro de 2019.


Flaviano Carvalho de Souza
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.



MUNICÍPIO DE APUI

Av. 13 De Novembro, s/n - Pç Dos Tres Poderes - CNPJ: 22812960/0001-98 - Planejamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Page 1

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUI

Codigo	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categr Econôm
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				1.773.000
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			1.343.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.000.000		1.343.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	1.100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	231.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			430.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.000.000		430.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	140.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.01.010	1.000,00			
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				137.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			137.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.000.000		137.000,00		
4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	80.000,00			
	TOTAL	0.01.010	57.000,00			1.910.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 420/2019 – CMA.

Apuí (AM), 19 de novembro de 2019.

Da Secretaria Administrativa da Câmara

Ao Exmo. Senhor

Wilson de Medeiros Lima

Representante Legal da Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES – LTDA- EPP
Manaus/AM.

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, consultamos Vossa Senhoria quanto ao interesse na recontração para o fornecimento do KIT ELETRONICO SATELITAL COMPLETO PARA ACESSO A INTERNET, COMPOSTO DE: 01 antenas com dimensão mínima de 0,98 metros, Banda KA, HPA, e modem banda KA, na forma de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019.

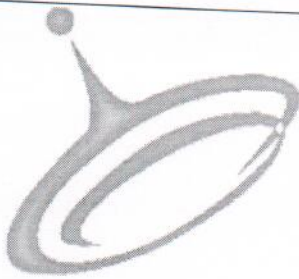
Havendo interesse de vossa parte, aguardamos a resposta de ofício, com a maior brevidade possível.

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito.

Atenciosamente,


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal.



NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

www.nortsat.com.br

OFÍCIO Nº103/2019 – Nort Sat

Manaus 19 de novembro de 2019.

Prezados senhores,
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí.
Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Em resposta ao Ofício Nº420/2019 - CMA, venho através desta informar a vossa senhoria, que a empresa: **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.359/0001-35, sediada na cidade de Manaus, Amazonas, empresa autorizada a operar SCM, pelo Ato Nº 4.123, Processo Anatel Nº 53500.004072/2008 atuando no ramo de prestação de serviços de link de acesso à internet via satélite banda larga, com tecnologia KA, informa que tem Interesse de recontratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019, com a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, cujo o objeto é o fornecimento do KIT ELETRONICO SATELITAL COMPLETO PARA ACESSO À INTERNET.

Atenciosamente,

08 492. 359 / 0001 - 35
NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME
Av. Tefé, 77 Cachoeirinha
CEP 69 065 020
MANAUS AM

www.nortsat.com.br

NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Wilson M. Lima
Wilson M. Lima
Diretor Técnico

Nort Sat Telecomunicações Ltda – CNPJ: 08.492.359/0001-35
Av. Tefé, 77 - Cachoeirinha, Manaus/AM - CEP: 69065-020
Telefone (92) 3663-2237, E-mail: contato@nortsat.com.br



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí

Av. Paraná S/nº - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 08.492.359/0001-35		Data: 19/11/2019	
Razão Social / Nome: NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Nome Fantasia: NORT SAT ENGENHARIA			
Capital Social: R\$200.000,00	Data: 01/08/2017	Ramo de Negócio: TELECOM	
Natureza Jurídica: SOC.LIMITADA	Insc. Estadual.: 04.218.732-0	Insc. Municipal:	
CNPJ da Empresa Matriz: 08.492.359.0001-35	É Representante ? (S / N) SIM		
Endereço: AVENIDA TEFÉ, 77			
Bairro: CACHOEIRINHA			
Cidade: MANAUS			
DDD: 92	Tel.: 3663-2237	CEP: 69065-020	UF: AMAZONAS
DDD: 92	Fax: -	Contato: WILSON LIMA	
E-mail: CONTATO@NSAT.COM.BR			

Reg. última alter. do contrato/estatuto	Órgão competente	Data
20170240177	JUCEA	01/08/2017
CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:		
Entidade Fiscalizadora	Código de Inscrição na Entidade	
1. CREA-AM	390-5	

NIRE Nº: 13200468961	Junta: COMERCIAL	Data de Registro: 01/08/2017
Sócios da Empresa		
1. Razão Social /Nome: KATE DE SOUZA LIMA		
CNPJ/CPF: 520.001.172-87	Participação Societária: 90%	
2. Razão Social/Nome: WILSON M. LIMA		
CNPJ/CPF: 013.363.632-15	Participação Societária: 10%	
3. Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:	Participação Societária:	

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: KATE DE SOUZA LIMA	
CPF: 520.001.172-87	Cargo: DIRETOR COMERCIAL
1. Nome: WILSON DE MEDEIROS LIMA	
CPF: 013.363.632-15	Cargo: DIRETOR TÉCNICO
1. Nome:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CPF: 013.363.632-15
WILSON DE MEDEIROS LIMA	

Data: 19/11/2019

Ass. Representante Legal da Empresa:


 NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Wilson M. Lima
 Diretor Técnico

Carimbo: Observações:

14/11/2019

Certidão Negativa Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50402356
Data: 14/11/2019
Hora: 10:56:48
Válida até: 14/12/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 08.492.359/0001-35 - NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA

Inscrição: 04.218.732-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.492.359/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:12:10 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **EB9F.82F3.93BB.FF77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

185617/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
ENDEREÇO : BECO TEFÉ, Nº: 77, CEP: 69065020
BAIRRO : CACHOEIRINHA COMPLEMENTO: ALTOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 11654201
CNPJ/CPF : 08492359000135

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

25/10/2019

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 23/01/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº185617/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **B45.220.459.747**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no Cadastrado em: 25/10/2019

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.492.359/0001-35
Razão Social: NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: AV TEFE 77 ALTOS / CACHOEIRINHA / MANAUS / AM / 69065-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111101594523824508

Informação obtida em 20/11/2019 11:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004735226

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 11/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

NORTSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, residente na AVENIDA TEFÉ 77, ALTOS, CACHOEIRINHA, CEP: 69065-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.492.359/0001-35. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004735226





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.492.359/0001-35

Certidão nº: 179003353/2019

Expedição: 05/08/2019, às 09:30:22

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.492.359/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 068/2019 CMA.

Apuí/AM, 23 de novembro de 2019.

Ao Ilma. Senhora
Marilei Nunes
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Neste.

Assunto: Renovação mediante a nova contratação.

Prezada Assessora,

Encaminho para análise jurídica e emissão de Parecer, quanto à legalidade de renovação mediante a nova contratação tendo como objetivo a locação de kit satélite de internet, visto que a renovação mediante aditivo à Carta Contrato Nº 005/2015, encontra-se encerrado os aditamentos pois não há permissão, no Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 outras renovações do referido diploma.

Neste caso, desde logo encontra-se fundamentada a necessidade de contratação por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Atenciosamente,


Flaviano Carvalho de Souza
Flaviano Carvalho de Souza
vereador

Presidente C.M.A.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL APUÍ/AM.

Pues
23/11/19

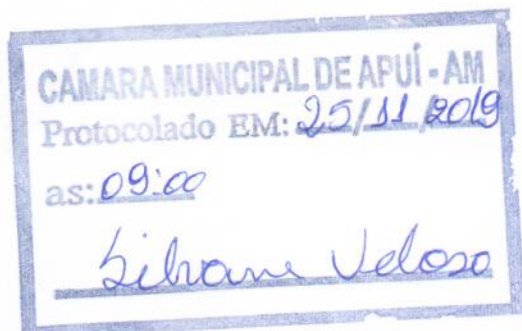


**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURIDICA**



Parecer jurídico nº 032/2019 – CMA

Apuí/AM, 25 de novembro de 2019.



TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO COM REFERENCIA AO MEMORANDO 68/2019 – CMA, PARA ANÁLISE QUANTO A LEGALIDADE MEDIANTE A CONTRATAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE KIT SATELITAL PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EM REGIME DE COMODATO.

Breves considerações:

Trata-se de Projeto de emissão de parecer para análise quanto a legalidade de contratação direta, referente ao comodato de kit satelital completo para acesso a internet.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária.

Nessa linha, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível se dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor que está de acordo com o inciso II do artigo 24.

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim, o valor de dispensa de licitação que antes era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação direta de empresa, especializada no objeto mencionado alhures considerando a necessidade iminente do ÓRGÃO, e ainda levando em consideração que a Empresa já presta serviços para câmara Municipal desde 2015, através de processo licitatório apresentando o menor valor cotado.

DO CONTRATO



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURIDICA**




Visando instruir a contratação, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é *discricionariiedade* do ordenador da despesa que substitua o contrato pela Nota de Empenho bem como a Ordem de Fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do contratado. Porém é de escolha desta Comissão a existência de contrato devido a garantia do serviço e equipamentos.

CONCLUSÃO

Assim, após análise opino pelo PROSSEGUIMENTO do feito com a celebração de contrato entre as partes.

É o parecer *Salvo Melhor Juízo da autoridade Superior.*


Dr.ª Marilei Nunes
Consultoria Jurídica – CMA
Portaria n.º 008/2019
OAB/AM 5.871



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 069/2019 – CMA

Apuí/AM, 27 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. Senhora

Maria Helena Peixoto da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal

Neste.

Assunto: Assunto: Renovação mediante a nova contratação.


Prezada Assessora,

Encaminho para análise e emissão de Parecer, quanto à legalidade de renovação mediante a nova contratação tendo como objetivo a locação de kit satélite de internet, visto que a renovação mediante aditivo à Carta Contrato Nº 005/2015, encontra-se encerrado os aditamentos pois não há permissão, no Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 outras renovações do referido diploma.

Neste caso, desde logo encontra-se fundamentada a necessidade de contratação por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.


Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.
Vereador
Presidente C.M.A


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013.

27/11/2019



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 022/2019
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
REFERENTE: MEMORANDO nº 069/2019 – CMA
OBJETO: Contratação de Locação Kit Satelital composto de 01 (uma) antena banda KA, HPA e Modem banda KA em regime de comodato.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolado EM: 28/11/19
as: 11:00

PARECER

Elide do Silva Medeiros

O processo administrativo, encaminhado pela Presidência, solicitando a análise e parecer opinativo, referente a Contratação de Locação Kit Satelital composto de 01 (uma) antena banda KA, HPA e Modem banda KA em regime de comodato, para distribuição de internet para os diversos departamentos que compõe a administração deste Poder Legislativo.

O processo chegou devidamente instruído, revestido das formalidades legais, pela necessidade de viabilizar a estruturação dos Setores desta Casa de Leis.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 250/2012, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo ao Sistema de Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

apfl



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação e que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo está a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

O administrador pode fazer contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazendo uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei nº 8.666/93.

O procedimento instalado para realização da contratação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considerado o valor para contratação de forma direta, que tratam de pequeno valor, na qual a relevância econômica não justifica gastos com Licitação.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

e, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujos valores encontram-se dentro do patamar determinado pelo dispositivo acima descrito.

*“Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, tendo em suas fases: Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira e Parecer Jurídico.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas condições citadas na Lei nº 8.666/93, e, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas, e, ainda observando Parecer Jurídico opinando pela legalidade dos trabalhos.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo, assim como, atendidas as condições necessárias e a necessidade da contratação direta da empresa empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.492.359/0001-35, foi declarado sua



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

contratação mais vantajosa para a Administração, com valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, contemplada na rubrica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, do Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.


Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais em suas fases.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 28 de novembro de 2019.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 005/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO TIPO COMODATO
DE KIT SATELITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, com sede a Avenida Paraná Nº 305, Centro, Apuí, Amazonas pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08492359/0001-35 e Inscrição Estadual sob NIRE Nº 04218732-0, situada na Avenida Tefé Nº77, Altos, Cachoeirinha, Manaus-AM,, CEP 69.065-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo Senhor **WILSON DE MEDEIROS LIMA**, inscrito no Registro Geral sob o Nº 151.988, SSP/AM, CPF sob o Nº 013.363.632-15, residente e domiciliado na Rua 12, Nº70, Cidade Nova, Manaus-AM, CEP 69.099-334, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Carta Contrato, a **LOCAÇÃO DE KIT SATELITAL COMPOSTO DE 01 ANTENA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,98 METROS, BANDA KA, HPA, E MODEM BANDA KA, EM REGIME DE COMODATO** e, é destinado a suprir as necessidades de equipamentos para acesso ao link de Internet da Câmara Municipal de Apuí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

O objeto da presente Carta Contrato se efetivará nas condições estabelecidas pelas Cláusulas contratuais, mediante o fornecimento dos itens que compõe o Kit Eletrônico Satelital para acesso ao Link de Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I- Constituem obrigações e direito da contratante:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com Câmara Municipal de Apuí e declaração de idoneidade.

II- Constituem obrigações e direitos da contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega das matérias que compõe o Kit Eletrônico de acesso a internet, instalada, com as especificações técnicas contidas na proposta e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Manter as condições de funcionamento durante a vigência do contrato.
- c) Ser remunerada pelo fornecimento do objeto desta Carta Contrato, requisitado pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra recibo.
- d) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Contrato.
- e) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A presente Carta Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do Kit Satelital se efetivará, mediante a instalação no recinto da Câmara Municipal de Apuí, garantindo a contratante eventual substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos e impossibilite o funcionamento do Link de acesso à Internet tecnologia KA.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- a) O valor da presente Carta Contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta.
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato.
- c) Para que seja efetivado o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e fatura na quantidade de produtos retirados, com contra-recibo, sujeitando-se a mesma a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais e a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), administrado



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



pela Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais deverão ser apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestará e encaminhará ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

d) O pagamento se efetivará através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí, em nome da Contratada ou por meio de transferência bancária, vedado o faturamento em nome de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias, do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001, Rubrica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.
- II - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.
- III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí, pelo prazo de 02 anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 11 de dezembro de 2019.


Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante



Wilson de Medeiros Lima
Nort Sat Telecomunicações LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada

Testemunhas:

- 1- Marcia Lemos de Moraes
CPF Nº 865.343.862-93
- 2- Wellson C. Amorim
CPF Nº 444.784.532-68

Minuta aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2019.


Assessoria Jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES – EPP, como CONTRATANTE.

2) OBJETO

Contratação do Kit Eletrônico de acesso a internet tecnologia Ka, mediante locação e cessão de uso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Carta Contrato nº 005/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Carta Contrato Nº 005/2019 é de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.


5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

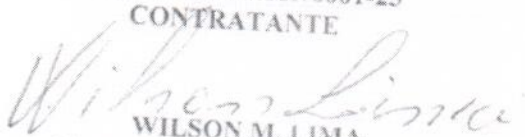
O valor global da presente contratação é R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo prazo estipulado de 12 meses corrido.

INICIO DE FORNECIMENTO.

6) Pela presente ordem de início de serviços, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato Nº005/2019.

Município de Apuí/AM, 11 de dezembro de 2019.


Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
CONTRATANTE


WILSON M. LIMA
Empresa NORT SAT Telecomunicações Ltda - EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
CONTRATADA

12/12/2019

CARTA CONTRATO Nº 005/2019 E ORDEM DE SERVIÇO. - cm-apui@bol.com.br - BOL Mail



CARTA CONTRATO Nº 005/2019 E ORDEM DE SERVIÇO.

De: cm-apui@bol.com.br

Para: wilson@nsat.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: CARTA CONTRATO Nº 005/2019 E ORDEM DE SERVIÇO.

Enviada em: 12/12/2019 | 11:03

Recebida em: 12/12/2019 | 11:03

CARTA CONTR... .pdf 1.22 MB

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2019.

- 01 - ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 005/2019, FIRMADO EM 11/12/2019.
- 02 - CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
- 03 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE KIT SATELITAL, COMPOSTO DE 01 ANTENA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,98 METROS, BANDA KA, pelo prazo de 12 (doze) meses, MEDIANTE COMODATO
- 04 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
- 05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.
- 06 - FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Contrato Nº 005/2019, firmada com fundamento nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 11 de dezembro de 2019.